



## COMISSÃO ELEITORAL

Processo de Eleição do representante dos empregados  
para o Conselho de Administração do Serpro

### ATA REUNIÃO Nº 07

Brasília, 10 de janeiro de 2020.

A Comissão Eleitoral paritária, instituída pela DD - 151/2019, se reuniu em Brasília/DF, de 10h10 até 10h30, na presença da coordenadora Renata Pinheiro Gonsalves, dos membros Marcus Vinícius da Costa e Milton Cezar Batista Pantuzzo e da chefe do Departamento de Publicidade, Loyanne Aparecida Sales da Cruz Leite da Superintendência de Estratégia, Comunicação e Marketing para sanar as dúvidas enviadas pelos candidatos sobre a campanha eleitoral.

A Comissão Eleitoral reforçou que já existem orientações sobre essa etapa no Edital nº 01/2019, tais como: a campanha deve ocorrer conforme o Calendário Eleitoral; estar aderente ao Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro; a empresa disponibilizará um espaço no portal corporativo do Serpro com 2.500 caracteres para os candidatos divulgarem a sua plataforma eleitoral e a foto utilizada na inscrição; a plataforma eleitoral deverá ser encaminhada até o dia de início da campanha eleitoral (16/01) para o e-mail [eleicaoca@serpro.gov.br](mailto:eleicaoca@serpro.gov.br) em formato PDF, datado e assinado. É vedado utilizar o e-mail corporativo para trâmite de material relativo à campanha eleitoral; realizar campanha em reuniões ou eventos corporativos; e fazer referência a qualquer entidade, órgão ou empresa que possam configurar apoio ou vínculo à campanha eleitoral.

As dúvidas dos candidatos foram apresentadas pela Coordenadora da Comissão Eleitoral e tratadas da seguinte forma:

**a) Há formulário para plataforma eleitoral a ser enviada?**

Não há modelo para esse documento. A plataforma eleitoral deve conter somente texto, com formatação simples, nos moldes da Eleição de 2018 (<http://www.serpro.gov.br/menu/quem-somos/governanca-corporativa/eleicao-ca/eleicoes-ca-2018-1>). O conteúdo encaminhado pelos candidatos será replicado no Portal do Serpro e o que ultrapassar 2.500 caracteres será excluído.

**b) Posso usar o mural de recados da empresa para fazer a divulgação da minha candidatura?**

Não. Os murais da empresa são de uso exclusivo de comunicações aprovadas pela Empresa e priorizam a divulgação de informações corporativas.

**c) No caso de visitar uma regional, posso fazer campanha nas dependências do prédio?**

Não há impedimentos para visita às regionais, não sendo permitidas ações de comunicação massivas ou sem autorização dos interlocutores.

**d) Posso passar de mesa em mesa?**

Sim, desde que se trate de um contato pessoal ou seja autorizado pelo interlocutor. Nas dependências da empresa, o tempo despendido em cada área deve ser suficiente para que o candidato apresente sua plataforma eleitoral e não venha a comprometer o andamento dos trabalhos da área. Não será permitida aglomeração, que caracterize ação massiva, que impeça ou dificulte o deslocamento das pessoas no ambiente da empresa.

**e) É necessário solicitar alguma autorização para visitar as regionais?**

Não. A necessidade de autorização de qualquer ente da Empresa poderia configurar apoio às candidaturas.

**f) Posso deixar material impresso nas mesas?**

Não. A campanha deve ser “corpo a corpo”, o material pode ser entregue pessoalmente para cada eleitor, não sendo permitida afixação ou distribuição de materiais de forma massiva no ambiente da empresa.

**g) Posso fazer campanha acompanhado por colegas da regional?**

A campanha é de inteira responsabilidade do candidato, cabendo exclusivamente a ele a apresentação e defesa de sua plataforma eleitoral. Será permitido ao candidato andar acompanhado de 1 (um) colega que também estará sujeito ao Código de Ética e Integridade do Serpro, enquanto demonstrar seu apoio. Não cabe ao colega propagar sua plataforma eleitoral e nem hostilizar outras candidaturas. O candidato e o seu apoiador deverão realizar a campanha fora da sua jornada de trabalho, observando a possibilidade de utilização dos mecanismos de compensação ou abono de frequência (Banco de Horas, Appd, etc.).

**h) Existe restrição quanto ao uso das redes sociais e sites externos?**

Cabe reforçar que toda a campanha deve estar aderente ao Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, ao Manual de Conduta nas Redes Sociais (<http://www.serpro.gov.br/menu/quem-somos/etica-e-integridade/etica/manualcondutaredessociais.pdf>) e que não é permitido fazer referência a qualquer entidade, órgão ou empresa que possam configurar apoio ou vínculo à campanha eleitoral. Além disso, não é permitido o envio de material para listas de distribuição nem de e-mails e nem de mensagens instantâneas para telefones do Serpro. O candidato deve encaminhar mensagens para quem possui relação pessoal ou para quem tenha obtido autorização prévia.

A Comissão Eleitoral solicitará a divulgação de um Primeira Leitura, entre os dias 20 e 24 de janeiro, contendo os nomes/apelidos e as fotos das inscrições dos candidatos, com o hiperlink para acesso à plataforma eleitoral de cada um. A apresentação dos candidatos na comunicação e no portal será a mesma utilizada para apresentação dos nomes no momento da votação, previsto no item 8.3 do



## COMISSÃO ELEITORAL

### **Processo de Eleição do representante dos empregados para o Conselho de Administração do Serpro**

Edital: "A ordem de apresentação dos candidatos habilitados a participar do processo eleitoral ocorrerá seguindo a ordem das candidaturas realizadas no Sistema de Eleição".

A Comissão Eleitoral poderá receber reclamações e denúncias pelo e-mail: [eleicaoca@serpro.gov.br](mailto:eleicaoca@serpro.gov.br) e os candidatos estão sujeitos às sanções previstas no Art. 59 do Regulamento.